



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejan@folnet.com.br

pmfpersonal@folnet.com.br

pmftributa@folnet.com.br

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1171 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº 1.120/2005

SUMULA: DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL;

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAO A SEGUEINTE

LEI:

Art.º 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar ao **ESTADO DO PARANA**, uma área de **1.200,00 m2**, imóvel urbano formado pelos Lotes 6 e 7 da Quadra 44, registrado sob as Matrículas nº.s 10996 e 10997, junto ao Cartório de Imóvel da Comarca de Faxinal.

Art.º 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente para a regularização do terreno.

Art.º 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, aos vinte e um dias do mês outubro de dois mil e cinco (21/102005).


JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

